



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



LEI Nº. 174/2014

Súmula:- Dispõe sobre a atualização monetária do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU**, para o exercício de 2015, como especifica e dá outras providências.

28 a 29/12/14 pg. 64

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização monetária dos valores venais dos terrenos e dos valores básicos por metro quadrado das edificações que servem como base de cálculo do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, que será atualizado no percentual de **7% (sete por cento)**, que se refere ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

; Em decorrência do disposto neste artigo, os valores venais dos terrenos e os valores básicos por metro quadrado das edificações que servem como base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais taxas agregadas para o exercício de 2015, ficam fixadas em de 7% (sete por cento).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de dezembro de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal